



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

**EDITAL Nº 007/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013
INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE APOIO DA PROAP
BOLSA PERMANÊNCIA - UFABC**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 82, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 15, de 23 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão de bolsa do tipo **PERMANÊNCIA**, destinada aos estudantes de graduação da UFABC.

1. Do Edital ProAP nº 007/2013

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pela Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012, e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. Do(a) bolsista

2.1. Entende-se por bolsista o(a) estudante selecionado(a) para a Bolsa disponibilizada pela UFABC que utilizará os recursos recebidos com a finalidade de auxiliá-lo(la) financeiramente para que tenha condições materiais para se dedicar com maior intensidade ao curso no qual está inscrito(a).

2.2. Os Programas de Apoio visam dar condições para que o rendimento do(a) estudante beneficiado(a) com bolsa esteja em evolução permanente, o que deverá ser acompanhado pela Divisão de Apoio ao Estudante da Graduação (DAEG) da ProAP, por meio do monitoramento quadrimestral do Coeficiente de Aproveitamento (CA).

3. Dos Objetivos

3.1. A Bolsa Permanência é destinada à promoção da permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica.

3.2. A Bolsa Permanência tem como objetivo prover as condições mínimas para que o(a) estudante possa adaptar-se e dedicar-se à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.3. Aos estudantes beneficiados(as) com Bolsa Permanência será oferecida a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa e de extensão, a participação na realização de eventos, congressos científicos e congêneres da UFABC, ou o apoio às ações afirmativas, em projetos, sob a responsabilidade de docentes ou técnicos administrativos.

3.3.1. O(A) estudante que desejar participar das atividades descritas no item 3.3 deverão se manifestar no momento da inscrição para os Programas de Apoio.

3.3.2. As atividades não deverão exceder 10 (dez) horas semanais.

3.3.3. A participação dos(as) bolsistas nas atividades do item 3.3 será voluntária e não recomendada aos estudantes ingressantes na UFABC.

3.3.4. Também não é recomendada a participação nas atividades do item 3.3 aos estudantes que estejam exercendo atividades de Extensão, de Monitoria, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência, como bolsistas ou voluntários(as), ou ainda que estejam trabalhando.

3.3.5. Quando participantes das atividades do item 3.3, os(as) bolsistas deverão apresentar à ProAP, quadrimestralmente, os Relatórios de Atividades devidamente assinados pelos responsáveis pelos projetos, sob pena de suspensão das bolsas.

4. Das normas gerais

4.1. A correta utilização dos recursos da Bolsa Permanência aos seus objetivos será permanentemente acompanhada pela UFABC por meio da DAEG da ProAP.

4.2. A relação entre os(as) bolsistas e a UFABC previstas neste EDITAL não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

4.3. A Bolsa Permanência tem um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga mensalmente em conta corrente individual do(a) próprio(a) bolsista, mediante depósito bancário realizado a partir do 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4.4. O(A) candidato(a) deverá ser aprovado(a) em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica e outros critérios relacionados às políticas afirmativas adotadas pela UFABC.

5. São deveres dos(as) bolsistas

5.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.2. Não apresentar reprovação por frequência (conceito "O") em qualquer disciplina.

5.3. Não repassar o benefício a outro(a) estudante.

5.4. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os(as) estudantes que forem selecionados(as) em programas de estágio remunerado ou similar.

5.5. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

5.6. Atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio.

5.7. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do benefício.

5.8. Apresentar rendimento acadêmico satisfatório, aferido por meio da manutenção ou elevação do Coeficiente de Aproveitamento (CA) a partir do momento da concessão do benefício.

a) Para inscrição do(a) candidato(a) dos Programas de Apoio não será exigido um Coeficiente de Aproveitamento (CA) mínimo;

b) Para uma primeira renovação da Bolsa Permanência, o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,0 (um), ao final do período de gozo do benefício estabelecido neste Edital;

c) Para uma segunda renovação da Bolsa Permanência, o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,5 (um e meio), ao final do segundo período de gozo do benefício estabelecido neste Edital;

d) Para a terceira e quarta renovação da Bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 2,0 (dois);

e) Será admitido que o(a) bolsista com o CA inferior aos estabelecidos nos itens de "a" a "d" em situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade e risco social.

5.9. Ter ciência do conteúdo da Resolução nº 88, de 09/05/2012 do CONSUNI, que trata dos Programas de Apoio da UFABC e, especialmente, o que determina o Inciso II do Artigo 24, isto é, que o cancelamento da bolsa se dará no caso de conclusão do processo de jubilação de que trata a Resolução CONSEPE nº 44, de 10/12/2009, ou a que a substituir.

6. Da continuidade dos(as) estudantes bolsistas(as)

6.1. A continuidade do(a) estudante como bolsista será condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

6.1.1. Estar matriculado(a), durante todo o período de gozo do benefício, em, no mínimo, duas disciplinas de graduação por quadrimestre.

6.1.2. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

6.2. No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do(a) estudante bolsista fora da UFABC (realizado em outro município ou estado brasileiro, ou ainda em país estrangeiro), a bolsa poderá ser mantida, obedecendo-se as condições a seguir:

6.2.1. Que o(a) estudante bolsista manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC.

6.2.2. Que o(a) estudante bolsista não seja beneficiado(a) com bolsas similares nas instituições de destino.

6.2.3. Caso o(a) estudante bolsista não se enquadre em uma das condições descritas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, e opte pela viagem de estudos, a bolsa será suspensa, podendo ser reativada após o seu retorno à UFABC. Para isto deverá ser encaminhado um requerimento à DAEG que verificará a manutenção das condições socioeconômicas necessárias para a aceitação do(a) estudante para o retorno ao Programa de Apoio.

7. Da exclusão do(a) estudante bolsista

7.1. A exclusão do(a) estudante bolsista dar-se-á:

7.1.1. Quando o(a) estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, pelo processo de jubilação, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 44/2009, ou a que a substituir.

7.1.2. Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

7.1.2.1. Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o(a) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

7.1.3. Caso haja desistência ou desligamento de algum bolsista será chamado o(a) próximo(a) da lista de classificação.

7.1.3.1. Se o(a) convocado(a) para substituir o(a) estudante bolsista não se mantiver nas mesmas condições socioeconômicas exigidas para ser atendido(a) pelos Programas de Apoio, a bolsa irá para o(a) próximo(a) da lista, e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as bolsas disponibilizadas.

7.1.4. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

8. Do Cronograma de Inscrição e Seleção

8.1. As etapas de inscrição para o Processo Seletivo são:

- de 17 a 21 de junho de 2013: agendamento para entrevistas com as Assistentes Sociais.

- de 24/06 a 12/07/2013: entrevistas e entrega de documentos.

8.2. Os (As) candidatos(as) a bolsas deverão comparecer pessoalmente a fim de **agendar entrevista** com uma Assistente Social da DAEG, para posterior entrega e conferência de documentos em data e horário previamente marcados. Este agendamento será realizado nos seguintes locais e horários:

- **Campus Santo André:** DAEG, térreo do Bloco A, conforme segue:

DIAS	HORÁRIO	
de 17 à 21/06/2013	Das 08 às 12h	Das 13h às 19 horas

- **Campus São Bernardo do Campo:** Bloco Alpha - Rua Arcturus, 03 – Jd. Antares, térreo, conforme segue:

DIA	HORÁRIO	
17/06	das 10 às 12h	das 13 às 19h
18/06	das 08 às 12h	das 13 às 17h
19/06	das 10 às 12h	das 13 às 19h
20/06	das 08 às 12h	das 13 às 17h
21/06	das 08 às 12h	das 13 às 17h

8.3. A divulgação da lista prévia dos(as) estudantes selecionados(as) será publicada no dia 05 de agosto de 2013, no portal eletrônico da ProAP (<http://proap.ufabc.edu.br>).

8.4. O(A) estudante contemplado(a) com a Bolsa Permanência deverá assinar o Termo de Outorga, a partir do qual contará o período de vigência da bolsa.

8.5. A concessão da bolsa e a sua renovação anual depende da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

8.6. A fim de atender os(as) estudantes segundo as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e das resoluções relacionadas com a assistência estudantil, citadas neste EDITAL, e ainda as ações afirmativas estabelecidas pela UFABC, serão priorizados os(as) estudantes:

- a) com menor renda *per capita* familiar;
- b) ingressantes em 2013, desde que seja seu primeiro ingresso na UFABC;
- c) estudantes que ingressaram na Universidade pelo sistema de cotas sociais (escola pública) e étnico-raciais (negros e indígenas).

9. Dos critérios para inscrição

9.1. São critérios exigidos para inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) a bolsa:

9.1. Estar matriculado(a), como aluno(a) regular, nos cursos de graduação da UFABC em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas.

9.1.2. Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio.

9.1.3. Será permitida a inscrição de estudante que exerça atividade remunerada de trabalho ou estágio, respeitando o limite de renda definido no item 9.1.2.

9.2. Não ocorrendo a entrega de toda a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o (a) candidato (a) será excluído (a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

9.3. Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente, não estão dispensados(as) de apresentar a documentação de sua família.

9.4. Em casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, poderá ser solicitada a apuração da Comissão de Ética da UFABC.

9.5. A inscrição do(a) estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste EDITAL.

10. Da quantidade das bolsas e período de vigência

10.1 Para o presente EDITAL serão disponibilizadas a quantidade de 196 Bolsas Permanência para ingressantes em 2013 e 39 Bolsas Permanência para estudantes que ingressaram em anos anteriores até 2012.

10.2 Havendo disponibilidade orçamentária poderão ser oferecidas novas Bolsas para os estudantes inscritos neste processo seletivo;

10.3. A Bolsa Permanência terá vigência de 1 (um) ano e será prorrogável anualmente até o prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4. Em casos excepcionais, o(a) bolsista poderá requerer a prorrogação por mais um período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela ProAP.

11. Dos impedimentos

11.1. São impedimentos para inscrição nos Programas de Apoio:

11.1.1. Estar com a matrícula trancada.

11.1.2. Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC.

12. Das disposições finais

12.1. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

12.2. Os casos omissos neste EDITAL serão avaliados pela ProAP.

12.3. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação.

12.4. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. JOEL PEREIRA FELIPE

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Portaria UFABC nº 82 – DOU de 23/02/2011

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Na data estipulada, o(a) estudante deverá entregar **cópia simples** dos documentos abaixo solicitados; A Ficha de Inscrição, o Requerimento e os Modelos de Declarações devem ser **digitados**:

1. O “**Formulário de Inscrição 2013**”, impresso e assinado.
2. O “**Requerimento**”, com a justificativa da necessidade da Bolsa Permanência e/ou Auxílio Moradia.
3. O documento conforme o “**Modelo I – Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas**”, impresso e assinado.
4. **Documentos de Identificação do estudante e de sua família:**
 - a) Uma foto 3x4 recente do estudante;
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio do estudante;
 - c) Contrato de Abertura de Conta Corrente ou cabeçalho do saldo ou extrato que identifique o(a) estudante, número da agência e conta, com como nome do banco;
 - d) Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista) do(a) estudante e dos demais moradores do núcleo familiar;
 - e) CPF do(a) estudante e dos demais moradores da residência;
 - f) Anexar página de consulta de todos os CPF(s), do sítio eletrônico da Receita Federal, seguindo o *link*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>
 - g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (Foto e Qualificação Civil), último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) do estudante e de todos os membros da família acima de 16 anos; ou
 - Documento conforme “**Modelo IV – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**”, se for o caso;
 - h) Certidão de óbito do pai ou mãe (se for o caso).
5. **Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:**
 - a) Certidão de Casamento com averbação de divórcio;
 - b) Documento conforme “**Modelo V – Declaração de Pensão Alimentícia**”.
6. **Comprovante de residência do grupo familiar:**
 - a) Conta de água, luz ou telefone;
 - b) Imóvel financiado: recibo de pagamento da última prestação;
 - c) Imóvel alugado:
 - Contrato de Locação (na ausência deste documento, Declaração do Locador com firma reconhecida, conforme “**Modelo IX**”);
 - Recibo de pagamento de aluguel.
7. **Em caso de estudante e/ou familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamento:**
 - a) Laudo ou atestado médico com CID;
 - b) Comprovante de despesas médicas (recibo e/ou notas fiscais atualizadas);
8. **Comprovante de escolaridade dos(as) membros do grupo familiar (irmãos, filhos, pais, cônjuge que estejam estudando):**
 - a) No caso de escola pública: Comprovante de matrícula;

b) No caso de escola particular:

- Comprovante de Matrícula;
- Comprovante de pagamento da última mensalidade.

9. Participação da família em Programas Sociais:

- a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, entre outros);
- b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

10. Comprovação de Renda Familiar: Apresentar de todos os membros que residem com a família

11.1. Estudante ou algum membro familiar que está fazendo Estágio

- a) Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Comprovante de recebimento de Bolsa Estágio do último mês;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega, se for o caso;
- d) Documento conforme “**Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda**”, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.2. Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- a) Holerite dos três últimos meses;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;
- c) Documento conforme “**Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda**”, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.3. Aposentado ou Pensionista

- a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou do Regime Estatutário;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;
- c) Documento conforme “**Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda**”, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012;

11.4. Servidor Público Estatutário:

- a) Holerite dos três últimos meses;
- a) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013/Ano Calendário 2012, com Recibo de Entrega;
- b) Documento conforme “**Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda**”, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.5. Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Guia de recolhimento do INSS do último mês;
- b) Recibo de pagamento autônomo (RPA) do último mês;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

c) Documento conforme “**Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda**”, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.6. Empresário ou Microempresário:

d) Contrato Social e alterações de Contrato (quando houver);

e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) do último mês, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, onde descreva a participação dos Lucros e o pró-labore da empresa;

f) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;

g) Documento conforme “**Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda**”, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2013/Ano Calendário 2012.

11.7. Trabalhador Informal:

a) Declaração de Renda Informal, conforme “**Modelo III – Declaração de Atividade Informal**”, disponível no site;

b) Última Declaração de Imposto de Renda completa – Exercício 2013, com Recibo de Entrega;

c) Documento conforme “**Modelo II – Declaração de Autenticidade de Imposto de Renda**”, documento obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2012/Ano Calendário 2011.

11.8. Comprovação de Renda Agregada:

a) Comprovante de recebimento de aluguel ou outras fontes de recebimento (se for o caso), conforme “**Modelo VI**”.

11.9. Desempregados ou maiores de 18 anos que não trabalham:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (Foto e Qualificação Civil), último contrato de trabalho e página seguinte (em branco);
ou

- Documento conforme “**Modelo IV – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**”, se for o caso;

12. O(A) estudante que não entregar toda a documentação solicitada terá a sua solicitação indeferida, uma vez que a falta de documentos inviabiliza a análise socioeconômica.